EDITAL FIAM N°10/2023

PRÊMIO CINE MAIS CULTURA: O PROTAGONISMO AMAZÔNICO NO CINEMA

A Fundação de Integração Amazônica (Fiam) no uso de suas atribuições, conforme contrato nº 012/2022 - Procce firmado entre a Fiam e a Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) necessário à execução do Projeto de Capacitações Continuadas para o Desenvolvimento Audiovisual do Baixo Amazonas, torna público o **PRÊMIO CINE MAIS CULTURA: O PROTAGONISMO AMAZÔNICO NO CINEMA,** concurso realizado para selecionar sete projetos audiovisuais finalizados e conceder prêmio para financiar sessão de exibição audiovisual em bairros periféricos, comunidades rurais de terra firme e ribeirinhas, comunidades quilombolas e territórios indígenas localizados nos municípios do Baixo Amazonas.

1. Justificativa

Considerando que os direitos culturais são aqueles afetos às artes, à memória coletiva e ao fluxo de saberes, bem como são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e reconhecidos no art. 27 pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, o prêmio tem como diretriz uma concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos, que deve ser considerada em toda sua dimensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética, conforme ratificado na Resolução 81/2015 da Ufopa. A Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão da Ufopa, por meio da Diretoria de Cultura e Comunidade (DCC) e Fundação de Integração Amazônica, buscam com este projeto garantir o exercício dos direitos culturais no âmbito acadêmico e nas comunidades de abrangência e fortalecer princípios basilares da democracia, os quais destacamos, o direito à cidadania, à vida cultural, à participação social e a garantia dos direitos humanos.

O PRÊMIO CINE MAIS CULTURA: O PROTAGONISMO AMAZÔNICO NO CINEMA visa estimular a difusão e fortalecimento da produção artística audiovisual amazônica, promover a formação de novas plateias e ser um canal de democratização do acesso ao audiovisual a públicos historicamente distantes dos espaços privados de exibição de cinema.

2. Do objeto

2.1 Este edital visa premiar a sessão cinematográfica e exibição de sete (07) obras audiovisuais, de distintos gêneros e formatos, produzidas por desenvolvedores amazônicos na condição de pessoa jurídica, para serem realizadas em bairros periféricos, comunidades rurais de terra firme e ribeirinhas, comunidades quilombolas e territórios indígenas localizados nos municípios do Baixo Amazonas.

2.2 Este edital visa a realização de oficina de formação audiovisual para o público da localidade onde será realizada a sessão.

2.3 As obras devem ter sido finalizadas a partir do ano de 2018 e não precisam ser inéditas.

2.4 A obra audiovisual indicada para exibição deve ser de autoria do proponente.

2.5 As premiações do "Prêmio Cine Mais Cultura: O Protagonismo Amazônico no Cinema", cuja seleção será regulamentada por este edital, fazem parte da ação estratégica do Programa de desenvolvimento do audiovisual no Baixo Amazonas com telas em rede e do I Festival de Arte e Cultura da Ufopa, realizado pelo Núcleo de Produção Digital do Tapajós (NPD-Tapajós) e Diretoria de Cultura e Comunidade da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (DCC/Procce), da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), que

visa fomentar diversos segmentos artísticos no Oeste do Pará, e tem aporte financeiro da Emenda Parlamentar 202242150017, conforme a seguinte estrutura orçamentária: UGR: 151792/ PTRES:206632 / Fonte: 8188000000/ PI: M0414G2100N-FOMENTO À EXTENSÃO / ND: 339039, provenientes da Emenda Parlamentar Nº202242150017.

2.6 O presente Edital tem prazo de vigência de 01 (um) ano, contado da homologação de seu resultado final no site da Procce.

3. Definições importantes

3.1 Para efeitos deste edital, entende-se que:

a) **Prêmio**: apoio financeiro destinado a proposta que obtiver maior pontuação, em sua respectiva categoria de inscrição, na avaliação dos jurados convidados a compor a comissão de avaliação.

b) **Proponente**: Pessoa responsável pela inscrição e execução da proposta cultural, bem como as responsabilidades legais previstas neste edital.

c) **Obras autorais**: é aquela obra intelectual que é resultante de uma criação revestida de originalidade, inventividade e possui caráter único.

4. Dos recursos e da gestão

4.1 O edital contará com recursos na ordem de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para as premiações oriundos da estrutura orçamentária descrita no item 2.3, operacionalizados por meio do Contrato nº 012/2022 firmado entre a Ufopa e Fiam.

4.2 Os recursos citados no item 4.1 destinar-se-ão exclusivamente à premiação de obras audiovisuais selecionadas para sessão pública, gratuita, nos locais mencionados no item 2.1.

4.3 Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos proponentes classificados e que não foram premiados, observando-se a ordem decrescente de pontuação geral e o prazo de vigência deste edital.

5. Do prazo e da vigência

5.1 O prazo de vigência do presente edital será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Site da Procce, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

6. Dos prêmios

6.1 Prevê-se premiar a exibição de obras audiovisuais finalizadas a partir do ano de 2018 subscritas no item 2.2, com o valor de **R$ 4.000,00** para sessão em área urbana e de **R$ 5.000,00** para sessão em área rural: ribeirinha e terra firme, comunidade indígena e comunidade quilombola, classificadas conforme etapas de seleção e dentro do número de prêmios disponíveis. Caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste edital.

6.2 Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

- Área Urbana: 01 Filme
- Comunidade Rural - Terra Firme: 01 filme
- Comunidade Rural – Ribeirinha: 01 filme
- Comunidade/ Território Indígena: 02 filmes
- Comunidade Quilombola: 02 filmes

6.3 Não havendo iniciativas classificadas em qualquer das categorias descritas no item 6.2, os valores dos prêmios restantes poderão ser remanejados, desde que destinados a iniciativas classificadas, conforme ordem de classificação geral.

6.4 Do valor do prêmio concedido ao proponente, classificado e selecionado dentro do número de premiações, serão obrigatoriamente calculadas e deduzidas as retenções tributárias conforme legislação vigente no que se refere a IRRF, de acordo com a tabela progressiva do imposto de renda, e o recolhimento destas retenções ficará a cargo do beneficiário, à época do pagamento.

7. Condições de participação

7.1 Podem participar como proponentes Pessoas Jurídicas, inclusive nas modalidades Microempreendedor Individual – MEI.

7.2 Somente poderão participar da seleção os filmes produzidos ou concluídos a partir do ano de 2018.

7.3 Cada Pessoa Jurídica será considerada um proponente e poderá submeter uma única obra audiovisual para concorrer ao certame.
7.4 O ato de inscrição implica concordância com todas as regras previstas neste edital.
7.5 O proponente deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições).

8. Das vedações

8.1 No presente edital estarão impedidos de se inscrever e de concorrer os candidatos:

a) Servidores, bolsistas, estagiários ou ocupantes de cargo em comissão da Procce ou o respectivo cônjuge ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3° grau.

b) Servidores ou Discentes da Ufopa que possuam pendências administrativas ou financeiras junto à Procce, tais como, entrega de relatórios relativos à projetos de extensão e cultura, trabalhos incompletos ou não finalizados no campo audiovisual apoiados pela Procce ou pendência financeira parcial ou total junto à Ufopa nos Editais realizados pela Procce.

c) Funcionários ou diretores da Fiam, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3° grau.

d) Membros da Comissão de Análise e Seleção, respectivos cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3° grau.

8.2 São expressamente vedados:
a) A troca de proponente.
b) A troca de gênero da obra audiovisual proposta após a inscrição e/ou após seleção neste edital.
c) O plágio total ou parcial no conteúdo dos projetos.
d) É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo proponente, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do edital.
e) Projetos e documentação postados fora do prazo estabelecido em cada etapa prevista no cronograma deste edital.
f) É vedado o incentivo ao uso de bebidas alcoólicas, a prática de tabagismo e o uso de drogas ilícitas;
g) É vedada a inscrição de filmes que abordem de forma direta ou indireta qualquer discurso de ódio, misoginia, LGBTQIAPN+fobia, desrespeito aos direitos humanos, discriminação, pornografia, filmes institucionais ou publicitários.
8.3 Caso o proponente esteja incluído em quaisquer um ou mais dos impedimentos e/ou vedações previstas nos itens 8.1 e 8.2 será desclassificado e eliminado da seleção promovida por este edital, a qualquer tempo, assim que identificada a violação.

8.4 A Ufopa, a Procce, o NPD-Tapajós e a Fiam não se responsabilizarão por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação, em provedores de acesso, na transmissão de dados, por lentidão nos servidores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição do candidato.

9. Do período e das condições de inscrição

9.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 24 de julho até as 23h59 de 13 de agosto de 2023. Não serão aceitas inscrições após esse período.
9.2 As inscrições devem ser realizadas via formulário online disponível no seguinte link: https://forms.gle/aSnRyVofVLMWBnkKA
9.3 No ato da inscrição o candidato deverá cadastrar todos os dados solicitados no formulário eletrônico e anexar a documentação obrigatória prevista neste edital.
9.4 A inscrição do candidato(a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
9.5 O candidato (a) deve atender a todos os pré-requisitos descritos no tópico 10 deste edital.

9.6 Cada proponente poderá inscrever somente uma obra audiovisual. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato,será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

9.7 O proponente deverá ser, obrigatoriamente, o realizador ou representante coletivo da obra audiovisual.

9.8 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

9.9 Não será permitida a inscrição de filmes idênticos com CNPJ diferentes, ou seja, um mesmo filme inscrito por dois proponentes/CNPJ distintos, sendo passível a desclassificação e eliminação dos envolvidos, a qualquer tempo, assim que identificado o descumprimento.

9.10 Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal e documentos do item 10.2.

9.11 Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

9.12 Cada proponente poderá ser contemplado com somente 01 (um) prêmio neste edital.

9.13 A Ufopa, a Procce, o NPD-Tapajós e a Fiam não se responsabilizarão por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação, em provedores de acesso, na transmissão de dados, por lentidão nos servidores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição do candidato.

10. Da documentação e anexos para a inscrição

10.1 Para participar do edital, os proponentes deverão preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados, considerados obrigatórios para habilitação da inscrição, como descrito a seguir:

I - Preencher os dados solicitados no formulário eletrônico (https://forms.gle/aSnRyVofVLMWBnkKA)

II –Termo de Compromisso de participação assinado pelo (a) proponente (Anexo 1).
III – Declaração de Ciência e Adimplência (Anexo 2).
IV – Termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual (Anexo 3).
V – Anexo Proposta da oficina de formação audiovisual para o público da localidade onde será realizada a sessão (Anexo 4).
Parágrafo único: Todos os anexos deverão estar preenchidos, assinados de próprio punho ou assinatura digital sou.gov.
VI– Termo de anuência de liderança comunitária ou responsável pelo espaço/ equipamento cultural (Anexo 5)

10.2 Pessoa Jurídica:

I. Contrato Social ou Certificado de MEI (www.portaodoempreendedor.gov.br)
II. Comprovante de endereço;
III. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do(s) representante(s) legal(is), frente e verso.
IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is);
V. Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado.

11. Das etapas de seleção

11.1 presente concurso compreenderá as seguintes fases:

a) Inscrição: fase de recebimento das obras audiovisuais conforme os itens 12 e 13 deste edital;
b) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo edital de caráter eliminatório;
c) Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
d) Homologação: resultado final do concurso, na qual serão publicados os candidatos selecionados e os respectivos filmes para recebimento dos prêmios;
e) Convocação: prazo no qual os selecionados confirmam a realização das sessões filmicas nas localidades propostas.

12. Da habilitação

12.1 Compete à Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce) a habilitação dos candidatos, por meio de Comissão Técnica de Habilitação especialmente designada pelo titular da Procce para este fim.

12.2 A Comissão Técnica de Habilitação será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, presidida pelo titular da Procce, com atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do edital e também dirimir questões ao longo da seleção realizada neste edital.

12.3 Serão habilitadas as propostas que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 9, 10 deste edital.

12.4 Serão inabilitados os candidatos que não atenderem às condições do item 12., não enviarem as comprovações solicitadas no item 10 ou devido os impedimentos descritos nos itens 08 deste edital.

12.5 O resultado inicial da etapa de habilitação será divulgado no site da Procce: www.ufopa.edu.br/procce/ , conforme cronograma deste edital.

12.6 Aos candidatos inabilitados será facultado pedido de recurso à Comissão Técnica de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias corridos, excluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de habilitação no site da Procce, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo 6) disponibilizado neste edital.

12.7 O pedido de recurso deve estar devidamente assinado pelo candidato, digitalizado e encaminhado somente pelo e-mail: editaisculturaisprocce@gmail.com

12.8 Será indeferido opedido de recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição .

12.9 Após julgamento dos pedidos de recurso, será divulgado o resultado final da Habilitação no site da Procce, disponível na página Editais, e acessível por meio do link: http://www.ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editaisvigentes-1/

12.10 A Comissão Técnica de Habilitação tem autonomia para a análise documental, técnica e para desclassificar os candidatos que não atendam aos requisitos exigidos neste edital.

13. Da classificação

13.1 A fase de classificação dos candidatos caberá à Comissão Julgadora, que terá no mínimo 05 (cinco) membros, composta por servidores da Ufopa e profissionais reconhecidos no segmento audiovisual.

13.2 A presidência da Comissão Julgadora será exercida pelo titular da Procce ou à pessoa por ele designada, a quem competirá o voto de qualidade.

13.3 Compete ao titular Procce ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão julgadora.

13.4 A Comissão Julgadora deverá ser composta por membros com reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto deste edital, cabendo à comissão realizar a fase de classificação dos projetos culturais habilitados na fase anterior.

13.5 O membro da comissão de seleção fica impedido de avaliar iniciativas:

a) nas quais tenha interesse pessoal;

b) em cuja elaboração tenha participado;

c) de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;

d) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

13.6 O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 13.5 deve comunicar o fato à Comissão Julgadora, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

13.7 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão Julgadora durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica.

13.8 Os trabalhos da Comissão Julgadora serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pela presidência.

13.9 A Comissão Julgadora decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo critérios de seleção previstos no item14.3 e a ideia conceitual prevista no item 6, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para ser classificado.

13.10 Os projetos culturais classificados serão listados em ordem decrescente e serão considerados premiados aqueles que obtiverem as maiores notas em suas categorias de inscrição até o preenchimento das quantidades de premiações disponíveis.

13.11 O resultado inicial da etapa de classificação será divulgado no site da Procce: www.ufopa.edu.br/procce/ , conforme cronograma deste edital.

13.12 Aos candidatos inabilitados será facultado pedido de recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 02 (dois) dias corridos, excluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de classificação no site da Procce, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo 4) disponibilizado neste edital.

13.13 O pedido de recurso deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo candidato e digitalizado, ou poderá utilizar print da assinatura e deverá ser encaminhado somente pelo e-mail: editaisculturaisprocce@gmail.com

13.14 Após julgamento dos pedidos de recurso, será divulgado o resultado final da habilitação no site da Procce, disponível na página editais, e acessível no link: http://www.ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-vigentes1/

13.15 Após julgamento dos pedidos de recurso, será divulgado o resultado final da classificação no site da Procce, disponível na página de editais, e acessível no link: http://www.ufopa.edu.br/procce/documentos/editais2/editais-vigentes-1/

13.16 A Comissão Julgadora tem autonomia para a análise documental, técnica e para desclassificar os candidatos que não atendam aos requisitos exigidos neste edital.

14. Da avaliação e classificação

14.1 Os filmes serão avaliados e classificados pela Comissão Julgadora designada pelo Titular da Procce.

14.2 A nota final resultará da média aritmética da pontuação final informada por cada avaliador. Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a maior nota atribuída para cada item obedecendo à ordem dos critérios de avaliação apresentados na tabela do item 14.3. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

14.3 A Comissão Julgadora atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observará os critérios de: 1) Qualidade técnica e de conteúdo do produto audiovisual; 2) Criatividade; 3) Qualidade artística das produções; 4) Utilização de recursos para inclusão da pessoa idosa e pessoas com deficiência ao acesso do conteúdo da obra; 5) Proposta da oficina de formação audiovisual na localidade proposta para sessão do filme.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA
01	Qualidade técnica e de conteúdo do produto audiovisual	0 a 100
02	Criatividade (abordagem do tema, enredo e utilização da linguagem audiovisual);	0 a 100
03	Qualidade artística das produções (seleção e ordenamento dos planos do filme. No caso de obras ficcionais e clip musicais será avaliado o desempenho dos atores do filme na representação de ações dramáticas; ideia básica que reúne os elementos da narrativa do filme).	0 a 100
04	Utilização de recursos para inclusão da pessoa idosa e pessoas com deficiência ao acesso do conteúdo da obra.	0 a 100
05	Proposta da oficina de formação audiovisual na localidade proposta para sessão do filme.	0 a 100

14.4 Serão classificadas as propostas que obtiverem pontuação final mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.5 Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação abaixo da nota mínima de 60 (sessenta) pontos, obtiverem nota 0 (zero) em qualquer critério constante do item 14.3, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério e poderá ser eliminada, a qualquer fase do Edital, a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado (s) ao desrespeito aos direitos humanos.

14.6 A nota individual final de cada membro da Comissão Julgadora será definida pela soma das notas de todos os critérios.

14.7 A nota final será definida mediante o resultado da média aritmética simples das notas indicadas por cada um dos membros da comissão avaliadora dividida pelo total de membros:

$$Nota\ final = Soma\ da\ nota\ média\ de\ cada\ julgador / pela\ quantidade\ de\ julgadores.$$

14.8 Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão ter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e o critério é de maior nota, independentemente da categoria.

14.9As obras consideradas "suplentes" serão convocadas em caso de perda do direito de contratação pelo projeto selecionado, ou na hipótese de o proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 10 deste edital.

14.10 Será vetado a qualquer membro da Comissão Julgadora designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente edital.

14.11 Após análise do(s) pedido(s) de recurso(s), o titular da Procce ou pessoa designada por ele, divulgará o resultado do (s) recurso (s) no site da Procce www.ufopa.edu.br/procce/ e a homologação do resultado final do concurso, com indicação do título da obra cadastrada, nome do proponente e nota final atribuída, do qual não caberá qualquer recurso.

15. Dos recursos das decisões

15.1 Aos candidatos inabilitados e/ou desclassificados será facultado pedido de um único recurso à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias corridos, excluindo-se o dia da publicação do resultado inicial no site da Procce, em cada etapa deste concurso, da habilitação e da classificação, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo 6) disponibilizado neste edital.

15.2 Fica a critério da Comissão Técnica de habilitação o saneamento de falhas na documentação, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

15.3 Serão aceitos os recursos enviados dentro do prazo estabelecido neste edital, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e encaminhado somente pelo e-mail: editaisculturaisprocce@gmail.com

15.4 Não será aceito nenhum pedido de recurso protocolado ou recebido na Fiam ou na Ufopa por via postal ou entregue pessoalmente nas dependências destes.

15.5 O pedido de recurso não fundamentado não será aceito.

15.6 Compete às Comissões decidir definitivamente sobre os recursos.

15.7 Se houver casos procedentes de reavaliação, competirá à presidência das Comissões proceder ao julgamento dos pedidos.

15.8 Caso a nota da candidatura reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

15.9 As respostas aos recursos serão disponibilizadas individualmente para o candidato.

16. Da homologação e convocação

16.1 A Procce divulgará mediante publicação no site da Pró-reitoria www.ufopa.edu.br/procce/ a homologação do resultado final do concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

a) Título da obra audiovisual;
b) Nome do proponente;
c) Município e Unidade da Federação do proponente;
d) Nota obtida na avaliação;
e) Valor do prêmio;
f) Providências a serem tomadas.

16.2 Os responsáveis pelas propostas selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se a Procce, a Ufopa e a Fiam da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

16.3 Os candidatos selecionados terão 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final do concurso no site da Procce, para responder por e-mail editaisculturaisprocce@gmail.com, para confirmar os dados pessoais e financeiros a fim de ser organizado o pagamento do prêmio, conforme item 20.

16.4 Caso o candidato selecionado deseje alterar os dados bancários deverá fazê-lo no prazo previsto no item 19.2.

16.5 A análise da documentação para contratação do projeto será realizada pela Fundação de Integração da Amazônia (Fiam) que é responsável pelo apoio contábil e administrativo do recurso financeiro destinado ao O Prêmio Cine Mais Cultura: O Protagonismo Amazônico no Cinema.

16.6 Após análise da documentação entregue, a Fiam emitirá parecer confirmando que os candidatos estão habilitados para assinatura do contrato nos termos e valores determinados neste edital.

16.7 A assinatura do contrato ocorrerá no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso. Os candidatos premiados que residem em Santarém deverão assinar o contrato no endereço estabelecido na convocatória e os candidatos premiados que não sejam residentes na cidade de Santarém, receberão o contrato por e-mail e deverão assinar o documento e enviar uma cópia digitalizada por e-mail, com data de postagem até o último dia do prazo estabelecido na convocatória. A critério da Procce, poderão ser utilizados outros meios de assinatura mediante a utilização de assinatura eletrônica ou digital nos termos da MP nº 2200-2 de 24 de agosto de 2001 e Lei nº 14.063/2020.

16.8 O candidato selecionado poderá indicar responsável legal para representá-lo na etapa prevista no item 16.7.

16.9 Não serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, protocolos de documentação ou com prazo de validade vencido.

16.10 As retificações deverão ser enviadas somente para o e-mail fiam.ufopa@gmail.com

17. Forma e prazo para pagamento

17.1 O valor do prêmio para a respectiva proposta aprovada será pago pela Fiam , em conformidade com a Lei n° 8.958/1994 e o Decreto nº 7.423/10, que fará transferência bancária ou depósito bancário em conta corrente ou PIX em nome do proponente contemplado. O valor da premiação será pago mediante as seguintes condições:

a) A premiação será paga em duas parcelas. 60% do valor será pago 30 (trinta) dias antes da realização da sessão e 40% em até 10 (dez) dias úteis após a realização da proposta, com apresentação do relatório de atividades e da nota fiscal.

b) O candidato contemplado deverá ter enviado todos os dados pessoais e financeiros nos prazos estabelecidos neste Edital.

c) O candidato contemplado deverá emitir situação de regularidade fiscal atualizada: Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Receita Federal, acesso disponível no link: Emissão de Certidão Negativa (fazenda.gov.br)

17.2 Não estando em situação regular para a efetivação do pagamento do valor acima, o proponente terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da comunicação de convocação descrita no item 19.2, para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

17.3 Verificada a regularidade da documentação apresentada será celebrado o contrato no momento da entrega da documentação.

17.4 A Procce divulgará no seu site a lista dos candidatos que estão habilitados, que assinaram contrato e os valores determinados neste Edital.

17.5 Os pagamentos estão condicionados à disponibilidade Orçamentária e Financeira para este edital.

17.6 A obra audiovisual selecionada passará por avaliação curatorial da produção, momento em que será verificada a compatibilidade do produto entregue com a proposta cultural submetida no concurso, adequação do tema e se a obra audiovisual respeita os direitos humanos, a liberdade e os princípios democráticos, a diversidade étnica, de gênero e orientação sexual.

17.7 O titular da Procce em conjunto com o titular da Diretoria de Cultura e Comunidade emitirá parecer informando se o produto entregue está aprovado ou reprovado.

17.8 Caso a obra audiovisual resultante não atenda às diretrizes estabelecidas neste edital, sendo reprovada pela avaliação curatorial, no todo ou na parte, caberá aplicação das sanções previstas no item 21.

18. Da Contrapartida

18.1 Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

18.2 Entregar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE OBRA INTELECTUAL (Anexo 3), autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização da obra audiovisual em equipamentos culturais da Ufopa/SAV/MTur, incluindo banco de dados e outros que sejam convenientes e oportunos para Ufopa/SAV/MTur.

18.3 **O candidato contemplado obrigatoriamente ficará comprometido até dezembro de 2024** a participar de pelo menos 01 (uma) ação cultural realizada pela Ufopa, presencial ou virtual, sendo convocado no prazo não inferior à 30 (trinta) dias, conforme conveniência e oportunidade da Ufopa, de forma GRATUITA, sem qualquer tipo de pagamento adicional.

21.2 18.4 As contrapartidas que envolvem promoção de cursos, capacitações, oficinas, palestras, deverão ocorrer de forma GRATUITA e acontecerão até dezembro de 2023.

19 Das Obrigações

19.1 O proponente terá **até 30/11/2023** para realizar exibição da obra proposta deste edital .

19.2O prazo pode ser prorrogado em consonância com o planejamento da Procce e validação da comissão organizadora.

19.3 O candidato contemplado deverá manter a Fiam e a Procce/Ufopa atualizadas e com todas as informações de execução, sempre que solicitado, para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.

19.3 O candidato contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo
apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora Ad Hoc, bem como pelas ações visando à mobilização de
público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela
Fiam e pela Procce/Ufopa.

19.4 O candidato contemplado deverá incluir nos créditos iniciais de apresentação do filme e em todo material de sua divulgação, em padrões a serem aprovados previamente pela Procce/Ufopa, o registro do patrocinador: da Universidade Federal do Oeste do Pará, da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, da Diretoria de Cultura e Comunidade, do Núcleo de Produção Digital Tapajós, do Estúdio de Áudio e Vídeo da Ufopa - Encontro das Águas, da Fundação de Integração Amazônica e da Secretaria Nacional de Audiovisual (SAv) da Secretaria Especial da Cultura.

19.5 O contemplado ficará responsável pelas despesas relativas ao registro de roteiro no Escritório de Direitos Autorais (EDA)
da Biblioteca Nacional, bem como relativas aos DIREITOS AUTORAIS nos termos da Lei Federal 9.610/98, e demais taxas
incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto audiovisual a ser executado, eximindo-se a FIAM e a Ufopa de quaisquer
responsabilidades.

19.6 Ao término da realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório final da atividade realizada.

São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Ufopa excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

19.7 As notificações e comunicações serão feitas pela Fiam e, subsidiariamente pela Procce/Ufopa, por e-mail do proponente conforme cadastro no formulário online. Caso o proponente não apresente as informações necessárias, a documentação referente à execução e conclusão do projeto ou apresente a documentação com atraso ou contendo irregularidades, será notificado para manifestar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de reprovação e consequente aplicação de sanções.

20 Sanções Administrativas

20.1 A inexecução parcial ou total do contrato por parte do PROPONENTE acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº8.666/93 e posteriores, das seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
III. Pela inexecução total: devolução do valor total da premiação corrigido segundo os índices monetários vigentes;
IV. Por descumprimento das determinações da unidade responsável pela fiscalização da execução da proposta: 5% do valor total do contrato.

20.2 Parágrafo único: Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeito as sanções da Lei Federal nº 8.666/93 e o presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) irregularidades na execução do projeto;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

20.2 Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução da obra audiovisual cinematográfica objeto do contrato, sob pena de rescisão.

20.3 Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser direcionado a Contratante, no caso, Fundação Integração Amazônica (Fiam), por e-mail (fiam.ufopa@gmail.com), em dias úteis, e será respondido após a apuração dos dados.

20.4 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias corridos a contar da decisão final. A critério da Administração Pública e,sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o(a) mesmo(a) tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

20.5 A Procce, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

20.6 Os proponentes e seus respectivos responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Fiam ou Ufopa por um período de 03 (três) anos.

20.7 Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional da Ufopa e demais entidades previstas no item 21.1., e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

20.8 Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05(cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

21 Rescisão e reconhecimento dos direitos do contratante

21.1 Poderá a Fiam e a Ufopa, CONTRATANTE, rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos

artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e no que couber o estabelecido na Resolução nº 254/2018 da Ufopa que trata das ações de extensão.

21.3 Além disso, dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

Unilateralmente, pela Procce, quando:

I. Houver inadimplência de cláusulas contratuais;

II. Ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Contratado;

III. Ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo do Fiscal do contrato;

IV. Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à Fiam ou Ufopa.

V. Por decisão judicial.

VI. A qualquer tempo, por motivos plausíveis, de força maior e de acordo com leis vigentes.

21.4 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito e/ou por e-mail, à Fiam e a Ufopa com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

21.5 Parágrafo único: A rescisão por iniciativa do PROPONENTE indicada no item 21.4 implicará a obrigatória devolução de todos os valores recebidos como premiação, independentemente de ter realizado parcialmente o projeto habilitado e independente da necessidade de notificação ou interpelação judicial.

21.6 Fica vetado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço (s) objeto (s) do contrato, sob pena de rescisão.

22 Cronograma

Publicação do Edital	19/07/2023
Impugnação do edital	21/07/2023 a 23/07/2023
Período de inscrições	24/07/2023 a 13/08/2023
Etapa 1 - Habilitação das obras inscritas	14/08/2023
Resultado Preliminar da habilitação	15/08/2023
Prazo para recurso (2 dias)	16/08/2023 a 17/08/2023
Resultado Final da habilitação	18/08/2023
Etapa 2 - Seleção pela Comissão Julgadora Ad Hoc	19/08/2023 a 27/08/2023
Resultado Preliminar dos classificados	28/08/2023
Prazo para recursos (02 dias úteis)	29/08/2023 a 30/08/2023
Resultado Final dos classificados	31/08/2023
Período de convocação entrega de documentos (05 dias úteis)	04 a 08/09/23 (05 dias úteis após o resultado final)
Período de assinatura dos contratos	11 a 15/09/23 (05 dias úteis após entrega dos documentos)

23 Informações gerais

23.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, incluindo seus anexos.

23.2 O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

23.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Fiam ou a UFOPA poderá, em qualquer,momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com acréscimos legais.

23.4 Não será fornecida cópia dos projetos inscritos por este Edital.

23.5 Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Procce/Ufopa ou com a Administração Pública Federal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de seleção, hipótese em que serão desclassificados.

23.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

23.7 Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo(a) Pró-Reitor(a) da Cultura, Comunidade e Extensão e Diretoria de Cultura e Comunidade desta Pró-Reitoria ou servidor(a) por ele designado.

23.8 À Fiam e à Procce/Ufopa fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, o implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.9 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, Subseção Judiciária de Santarém para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

23.10 Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados: Por e-mail: editaisculturaisprocce@gmail.com

_____
Gabriel de Oliveira Prado
Diretor de Comunidade e Cultura em exercício
Portaria de Substituição n° 883/2023 – Progep

_____
Carlos de Matos Bandeira Junior
Coordenador de Cultura
Portaria nº 223 / 2023

Emitido em 19/07/2023

EDITAL Nº 4/2023 - DCC (11.01.23.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/07/2023 10:03)
CARLOS DE MATOS BANDEIRA JUNIOR
COORDENADOR - TITULAR
CCULT (11.01.23.02.01)
Matrícula: ###073#4

(Assinado digitalmente em 19/07/2023 10:06)
GABRIEL DE OLIVEIRA PRADO
TECNICO EM AUDIOVISUAL
DCC (11.01.23.02)
Matrícula: ###968#2

Visualize o documento original em https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/07/2023** e o código de verificação: **8bf968d37b**